



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.008 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.016.

Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.809 de 08 de dezembro de 2.015, CONSIDERANDO as normas e princípios da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a Projeção de Arrecadação que segue em anexo.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

<u>02 – SERV. ADMINISTRAÇÃO</u>	01 – Setor Administração Geral		
023 – 31.90.11.00.00.00	Vencimentos Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$	20.000,00
<u>04 – SERV. EDUCAÇÃO</u>	01 – Setor Ensino Fundamental		
051 – 31.90.11.00.00.00	Vencimentos Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$	35.000,00
<u>04 – SERV. EDUCAÇÃO</u>	02 – Setor do FUNDEB		
<u>073 – 31.90.11.00.00.00</u>	Vencimentos Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$	41.000,00
<u>04 – SERV. EDUCAÇÃO</u>	02 – Setor do FUNDEB		
<u>077 – 31.90.11.00.00.00</u>	Vencimentos Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$	18.000,00
<u>04 – SERV. EDUCAÇÃO</u>	03 – Setor Ensino Infantil		
089 – 31.90.11.00.00.00	Vencimentos Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$	12.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	126.000,00

ARTIGO 2º- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Anterior, terá como cobertura excesso de arrecadação ocorrido no orçamento vigente – receitas correntes.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 16 de dezembro de 2.016.

Ildefonso Mendes Neto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

José Benedito Salgado Teixeira
Secretário de Finanças